



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n.º 202, inscrita no CNPJ sob n.º 87.893.111/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rudinei Härter, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **Chamamento Público nº 07/2019 – Credenciamento de Prestadores de Serviços na área de fonoaudiologia e** estará recebendo os envelopes com os documentos para fins de Credenciamento dos seguintes serviços:

a) FONOAUDIOLOGIA – para atendimento de até 200 (duzentos) atendimentos mensais, com valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por atendimento;

b) TESTE DA ORELHINHA – para atendimento de até 30 (trinta) testes mensais, com valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por teste.

Parágrafo primeiro: Os serviços devem ser prestados no Município de São Lourenço do Sul/RS.

Parágrafo segundo: A fiscal do termo de credenciamento oriundo deste Chamamento Público será Eduarda Holz Bracher.

I. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O período para envio de envelopes, contendo a documentação, será de **21 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020**, sendo que, aqueles que forem recebidos até as **09h30min do dia 24 de outubro de 2019**, serão abertos nessa data. Posteriormente, permanecerá aberto o período para envio de documentos, caso haja mais interessados, ocorrendo à abertura dos envelopes em até 05 dias após o recebimento dos mesmos pela Central de Compras.

Parágrafo primeiro: A documentação e credenciamento necessários para participar deste processo de Chamamento Público serão recebidos e realizados na Central de Compras e Licitações do Município de São Lourenço do Sul/RS, situada na Rua Coronel Alfredo Born, n.º 202, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

II. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar os serviços acima enumerados e deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato.

Parágrafo primeiro: É dever do interessado no credenciamento apresentar comprovação da conclusão do nível superior em fonoaudiologia e estar inscrito e em situação regular no Conselho Federal de fonoaudiologia.

III. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
2. Carteira de Identidade;
3. Comprovante de Registro e regularidade no órgão de classe;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CENTRAL DE COMPRAS

Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563

E-mail: licitacao@saoulourencodosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

4. Comprovante de conclusão do nível superior em fonoaudiologia;
5. Prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede;
7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9. Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento (consultório) do prestador;
10. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (conforme Anexo II).
11. Certidão negativa de débitos com o Município de domicílio do interessado;
12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

Obs.: os documentos que não forem extraídos via internet, deverão vir em originais ou autenticados.

IV. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
3. Prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
7. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;
8. Comprovante de Registro e regularidade no órgão de classe;
9. Comprovante de conclusão do nível superior em fonoaudiologia;
10. Comprovação de vínculo empregatício do profissional com a credenciada por meio de CTPS ou contrato de prestação de serviços;
11. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (conforme Anexo II).
12. Alvará sanitário, segundo legislação vigente.

Obs: os documentos que não forem extraídos via internet, deverão vir em originais ou autenticados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

V. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
2. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Lourenço do Sul.
3. É vedado o trabalho do credenciado nas dependências ou setor próprio da Administração Pública Municipal;
4. O credenciado que deixar de atender as condições de habilitação durante a vigência do termo, terá suspenso seu credenciamento enquanto perdurar o impedimento;
5. É dever do credenciado: manter durante a vigência do termo de credenciamento todas as condições de habilitação exigidas para sua celebração;
6. O credenciado deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, pessoalmente ou por seus prepostos, ao Município e a terceiros;
7. O credenciado depois de realizar as consultas/exames, terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para disponibilizar o laudo ou resultado e entrega na Secretaria Municipal de Saúde. Porém, em casos específicos, de acordo com a necessidade da Secretaria, poderá definir-se formalmente outro prazo para verificação do laudo;
8. O credenciado deverá entregar mensalmente relatórios demonstrativos dos atendimentos realizados, constando nome do paciente, endereço, patologia e procedimento realizado, bem como, o sistema de referência do encaminhamento, efetuado pela Unidade Básica de Saúde e/ou escola;
9. O credenciado deverá possuir local próprio para a prestação dos serviços no Município de São Lourenço do Sul, devidamente aparelhado com todos os equipamentos necessários;
10. O credenciado deverá ter disponibilidade de atendimento em horário comercial, com possibilidade de atendimento aos sábados;
11. O credenciado terá que, obrigatoriamente, efetuar contrarreferência dos usuários que estiverem sendo atendidos há 06 (seis) para as suas Unidades Básicas de Referência, para reavaliação, assim, garantindo a continuidade dos seus atendimentos, se necessário. Esta avaliação será feita pela equipe da Unidade Básica de Saúde e escola, quando couber.
12. O credenciado não pode ser servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou, ainda, com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

1. Efetuar o devido pagamento ao credenciado referente aos serviços executados;
2. Fica sob a responsabilidade da credenciante os encaminhamentos dos usuários, através do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde (que fará o agendamento das consultas de avaliação, conforme demandas de lista de espera, respeitando as prioridades), que necessitarem de atendimento em fonoaudiologia, sendo encaminhados por médico da Unidade Básica de Saúde. Salienta-se que as agendas serão disponibilizadas pelo serviço de fonoaudiologia para o setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados da forma estipulada no edital e no respectivo termo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

VII. DO PAGAMENTO:

1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, somente por depósito bancário, de acordo com o número de atendimentos efetuados, mediante apresentação das fichas de atendimento e relatório, conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CENTRAL DE COMPRAS

Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563

E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

VIII. DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de São Lourenço do Sul/RS.

IX. FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante TERMO próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital

X. DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente credenciamento é de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei 8.666/1993, a contar da data de assinatura do termo.

XI. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO:

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 10% do valor estimado;
- c) pela falta de prestação de serviço: multa de 20% do valor total do contrato;
- d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

Parágrafo Segundo: No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo que a rescisão do respectivo termo poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

- I. Pela ocorrência do seu termo final;
- II. Por solicitação do credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante documento escrito;
- III. Por acordo entre as partes;
- IV. Unilateralmente pelo credenciante no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital de Credenciamento e no Termo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

XII. AValiação DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão feitas, periodicamente, pesquisas de satisfação aos usuários dos serviços prestados, a fim de avaliar a qualidade de atendimento dos profissionais. Poderá ocorrer o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

descredenciamento do prestador dos serviços, nos casos de resultados negativos das pesquisas.

Parágrafo primeiro: Estas avaliações poderão ser realizadas de maneira informal, de acordo com o poder discricionário da Administração Pública.

XIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Despesa Pessoa Física: 4791;

Despesa Pessoa Jurídica: 7996.

XIV. INFORMAÇÕES:

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Licitações, situada na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, no Município de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone: (53) 3251-9563 e pelo e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 – no horário 8h às 14h, e pelos telefones (53) 3251-1108 ou 3251-9557.

São Lourenço do Sul/RS, 02 de outubro de 2019.

**Helena Moreira Peske
Central de Compras**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2019

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e

Brasileiro, _____ (profissão), inscrito no RG sob o nº _____
E no CPF/MF (CNPJ) sob o nº _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, tem e justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei 8.666/1993, à contar da data de assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

Os serviços contratados serão pagos mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, somente por depósito bancário, de acordo com o número de atendimentos efetuados, mediante apresentação das fichas de atendimento e relatório, conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

1. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
2. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Lourenço do Sul;
3. É vedado o trabalho do credenciado nas dependências ou setor próprio da Administração Pública Municipal;
4. O credenciado que deixar de atender as condições de habilitação durante a vigência do termo, terá suspenso seu credenciamento enquanto perdurar o impedimento;
5. É dever do credenciado: manter durante a vigência do termo de credenciamento todas as condições de habilitação exigidas para sua celebração;
6. O credenciado deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, pessoalmente ou por seus prepostos, ao Município e a terceiros;
7. O credenciado depois de realizar as consultas/exames, terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para disponibilizar o laudo ou resultado e entrega na Secretaria Municipal de Saúde. Porém, em casos específicos, de acordo com a necessidade da Secretaria, poderá definir-se formalmente outro prazo para verificação do laudo;
8. O credenciado deverá entregar mensalmente relatórios demonstrativos dos atendimentos realizados, constando nome do paciente, endereço, patologia e procedimento

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CENTRAL DE COMPRAS

Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563

E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

realizado, bem como, o sistema de referência do encaminhamento, efetuado pela Unidade Básica de Saúde e/ou escola;

9. O credenciado deverá possuir local próprio para a prestação dos serviços no Município de São Lourenço do Sul, devidamente aparelhado com todos os equipamentos necessários;

10. O credenciado deverá ter disponibilidade de atendimento em horário comercial, com possibilidade de atendimento aos sábados;

11. O credenciado terá que, obrigatoriamente, efetuar contrarreferência dos usuários que estiverem sendo atendidos há 06 (seis) para as suas Unidades Básicas de Referência, para reavaliação, assim, garantindo a continuidade dos seus atendimentos, se necessário. Esta avaliação será feita pela equipe da Unidade Básica de Saúde e escola, quando couber;

12. O credenciado não pode ser servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou, ainda, com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

1. Efetuar o devido pagamento ao credenciado referente aos serviços executados;

2. Fica sob a responsabilidade da credenciante os encaminhamentos dos usuários, através do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde (que fará o agendamento das consultas de avaliação, conforme demandas de lista de espera, respeitando as prioridades), que necessitarem de atendimento em fonoaudiologia, sendo encaminhados por médico da Unidade Básica de Saúde. Salienta-se que as agendas serão disponibilizadas pelo serviço de fonoaudiologia para o setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados da forma estipulada no edital e no respectivo termo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscal do termo de credenciamento é a servidora da Secretaria Municipal de Saúde: Eduarda Holz Bracher.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO:

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 10% do valor estimado;
- c) pela falta de prestação de serviço: multa de 20% do valor total do contrato;
- d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

Parágrafo Segundo: No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo que a rescisão do respectivo termo poderá dar-se nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

- I. Pela ocorrência do seu termo final;
- II. Por solicitação do credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante documento escrito;
- III. Por acordo entre as partes;
- IV. Unilateralmente pelo credenciante no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital de Credenciamento e no Termo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Termo está vinculado ao Chamamento Público nº 07/2019 aplicando-se as regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão feitas, periodicamente, pesquisas de satisfação aos usuários dos serviços prestados, a fim de avaliar a qualidade de atendimento dos profissionais. Poderá ocorrer o descredenciamento do prestador dos serviços, nos casos de resultados negativos das pesquisas.

Parágrafo primeiro: Estas avaliações poderão ser realizadas de maneira informal, de acordo com o poder discricionário da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Despesa Pessoa Física: 4791;

Despesa Pessoa Jurídica: 7996.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Lourenço do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul-RS, ___ de _____ de 2019.

Credenciante

Credenciado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
OBJETO DO CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO EDITAL**

Ao:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

(NOME DA RAZÃO SOCIAL/NOME) _____, CNPJ
%/CPF. _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO)
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para participação no procedimento de Chamamento Público nº 007/2019, e concorda
com a prestação dos serviços de fonoaudiologia, conforme requisitado pelo edital.

_____, ____ de _____ de 2019

Identificação e Assinatura do Responsável
pelo Licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade, regulamentado pelo Edital, que a empresa, CNPJ

() Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

() Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

() Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

() Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Prestadores de Serviços na área de Fonoaudiologia.

1.2. Este Chamamento Público terá a vigência de 01 (hum) ano, á partir do credenciamento do objeto descrito, podendo se prorrogado por iguais sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de reajuste anual pelo IGPM.

O Credenciamento será para os seguintes serviços:

a) FONOAUDIOLOGIA – para atendimento de até 200 (duzentos) atendimentos mensais, com valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por atendimento.

b) TESTE ORELHINHA – para atendimento de até 30 (trinta) testes mensais, com valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco) por teste.

Obs: Quando do julgamento das Propostas pelo critério de menor preço, se o Credenciado for Pessoa Física deverá ser considerado o encargo patronal (INSS) no valor da Proposta apresentada.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação e credenciamento necessários para participar deste processo de Chamamento Público serão recebidos e realizados no Setor de Compras e Licitações do Município de São Lourenço do Sul-RS, sita à Rua Coronel Alfredo Born, 202, de Segunda a Sexta, no horário das 08h00 às 14hs (sem fechar ao meio dia)

2.2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.3. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar os serviços acima enumerados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

2.4. Apresentar comprovação da conclusão do nível superior em Fonoaudiologia e estar inscrito e em situação regular no Conselho Federal de Fonoaudiologia;

2.5. Os serviços devem ser prestados no município de São Lourenço

3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

1. Carteira de Identidade;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
3. Registro no órgão de classe;
4. Certidão negativa de débito com o Município de domicílio do interessado;
5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
6. Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento (consultório) do prestador;
7. Declaração de não empregar Menor de Idade

Obs: os documentos que não forem extraídos via internet, deverão vir em originais ou autenticados.

4. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
5. Comprovação de registro no órgão de classe;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

6. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;
7. Alvará sanitário, segundo a legislação vigente;
8. Declaração de não empregar Menor de Idade.

Obs.: os documentos que não forem extraídos via internet, deverão vir em originais ou autenticados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1 . Os Prestadores de serviços e/ou Clínicas especializadas para os serviços de Fonoaudiologia e Teste da Orelhinha, deverão apresentar documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet.

5.2. Apresentar comprovação da conclusão do nível superior em Fonoaudiologia e estar inscrito e em situação regular no Conselho Federal de Fonoaudiologia;

5.3. Declaração de compromisso de prestação e de responsabilidade de carga horária, compatível com a conveniência do chamamento público.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.2. O Credenciado configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.3. Os serviços deverão ser prestados no município de São Lourenço do Sul;

6.4. É vedado:

6.4.1. O trabalho do credenciado em dependência ou setor próprio da Administração Pública Municipal;

6.4.2. O Credenciado que deixar de atender as condições de habilitação durante a vigência do termo, terá suspenso seu credenciamento enquanto perdurar o impedimento.

6.5. Manter durante a vigência deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para sua celebração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, pessoalmente ou por seus prepostos, ao Município e a terceiros;

6.7. O Credenciado depois de realizar as consultas/exames, terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para disponibilizar o laudo ou resultado, e entregar na Secretaria de Saúde, exceto em casos específicos que, de acordo com a necessidade, a SMS poderá definir formalmente outro prazo para verificação do laudo. Entregar mensalmente relatórios demonstrativos dos atendimentos realizados, constando nome do paciente; endereço; patologia e procedimento realizado, bem como o sistema de referência do encaminhamento, efetuado pela Unidade Básica de Saúde e/ou escola;

6.8. O credenciado deverá possuir local próprio e os equipamentos necessários para a total execução que disponibilize local de atendimento (clínica, consultório, etc) localizado no perímetro urbano do Município de São Lourenço do Sul;

6.9. Disponibilidade de horário comercial, com possibilidade de atendimento aos sábados;

6.10. O (s) Credenciado (s) terá que obrigatoriamente contra referenciar os usuários que estiverem sendo atendidos há 6 (seis) meses para as suas Unidades Básicas de referência para reavaliação, assim garantindo a continuidade dos seus atendimentos, se assim for necessário. Esta avaliação será feita pela equipe da Unidade de Saúde e escola se assim for necessário;

6.11. O Credenciado não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o devido pagamento ao Credenciado referente os serviços executados;

7.2. Fica de responsabilidade da Contratante os encaminhamentos dos usuários através do setor de regulação da SMS (que fará o agendamento das consultas de avaliação conforme demandas de lista de espera, bem como respeitando as prioridades) que necessitarem de atendimento de fonoaudiologia, que será encaminhado pelo médico da Unidade de Saúde. As agendas serão disponibilizadas pelo serviço de fonoaudiologia para o setor de Regulação da SMS.

7.3 Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS**

8. AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

8.1 Serão feitas periodicamente pesquisas de satisfação dos usuários ao serviço prestado, para avaliar a qualidade do atendimento dos profissionais. Quanto consistirem negativamente os resultados das pesquisas poderá o prestador ser descredenciado.

Estas avaliações poderão ser realizadas de maneira informal de acordo com o poder discricionário da administração pública.

9. DO PAGAMENTO

a. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, de acordo com o número de atendimentos efetuados, somente por depósito bancário, mediante apresentação dos atendimentos realizados (fichas de atendimento) com apresentação de relatório conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

b. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

c. O Credenciado deverá apresentar até o primeiro dia do mês subsequente às fichas de atendimento dos pacientes (relatórios), para fins de prestação de contas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa Pessoa Física: 4791

Despesa Pessoa Jurídica: 7996

11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. Após a formalização da contratação dos serviços, a fiscalização se dará pela servidora Eduarda Holz Bracher conforme legislação vigente.

12. INFORMAÇÕES

a. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, sito à Rua Coronel Alfredo Born, 202, ou pelos telefones (53) 3251-9564 / 3251-9594, ou ainda pelo email, compras@saolourencodosul.rs.gov.br, no horário 08:00 hs às 14:00 hs e também junto à Secretaria de Saúde, na Rua Senador Pinheiro Machado, 100, ou pelos telefones (53) 3251.1108 ou ramal 9529, no horário 08:00 hs às 14:00 hs.

13. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA